



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2023		Data de abertura: 17/10/2023 às 09:00 hs no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Processo nº 23074.066881/2023-26	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Em parte	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: Aquisição de REAGENTES, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”,		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 91.225,13		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 10/10/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br OBS: Tal prazo foi previsto em razão do feriado nacional dia 12/10/2023 e do feriado local dia 16/10/2023 (Emancipação Política de Bananeiras – Lei 154/1999).		Impugnações Até 10/10/2023 para o endereço cpl@ccsha.ufpb.br OBS: Tal prazo foi previsto em razão do feriado nacional dia 12/10/2023 e do feriado local dia 16/10/2023 (Emancipação Política de Bananeiras – Lei 154/1999).	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do objeto detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CEISCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUContrato SocialCartão CNPJCertidão FGTS, INSSEntre outros.		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Certidão negativa de falênciaAtestado de capacidade técnica (vide 9.14 e seguintes do edital e 16.3 e seguintes do termo de referência)Atestados do exército e polícia federal para os itens elencados na cláusula 9.11.7 do edital e 5.3 do termo de referência.	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens Local de entrega: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do CCHSA pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153074"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cchsa.ufpb.br/>, opção **Licitações e Contratações>Pregões eletrônicos**.



**EDITAL – COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
(Processo Administrativo nº 23074.066881/2023-26)**

Torna-se público que o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB, por meio do setor de licitações, sediado no Prédio da Direção de Centro, localizado na Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de outubro de 2023.

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2.** Marca;
 - 6.1.3.** Fabricante;
 - 6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.**O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.**É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.**O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. Habilitação jurídica:**
- 9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.11.7. A solução escolhida deverá possuir, quando se tratar do fornecimento de produtos químicos controlados (Exército e Polícia Federal): **1. FISPQ** - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a ABNT NBR 14725- 4 da ABNT, no momento da entrega; **2. Exército** - Certificado de Registro válido junto ao Ministério do Exército, conforme disposições da Portaria Nº 56 - COLOG, DE 5 de junho de 2017, quando se tratar do fornecimento dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria Nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019; **3. Polícia Federal** - Certificado de Licença de Funcionamento válido junto à Polícia Federal, conforme disposições da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Decreto Nº 4.262, de 10 de junho de 2002 e Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019, quando se tratar do fornecimento dos produtos controlados pelo órgão. **Os itens controlados pela Polícia Federal e Exército Brasileiro: 8, 9, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 53, 57 e 63.**

9.11.7.1 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.14.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.3. Fabricação de reagentes

9.14.1.4. Fornecimento de reagentes a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.5. Os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades ;

9.14.1.6. A compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame.

9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for

o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 17.8.** Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas

necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1.** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6.** não manter a proposta;
- 22.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata outenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cchsa.ufpb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Cidade Universitária, Campus III, Bananeiras/PB, setor de Licitações e Contratos.
- 24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no www.cchsa.ufpb.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Cidade Universitária, Campus III – Bananeiras/PB, prédio da Direção do CCHSA, Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bananeiras, 25 de setembro de 2023

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
DIRETOR CCHSA
ORDENADOR DE DESPESAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PREGÃO Nº 10/2023
(Processo Administrativo nº 23074.066881/2023-26)

1. Objetivo

1.1. Registro de preços para eventual Aquisição de REAGENTES, para atender as demandas dos laboratórios do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	CATMAT	Valor Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SUFÔNICO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE OPACO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₈ H ₁₈ N ₄ O ₆ S ₄ .2H ₃ N (SAL DIAMÔNIO), PESO MOLECULAR 548,68, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30931-67-0	5	FRASCO 1,00 G	356993	485,00	2425,00
02	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ N ₄ O ₄ , PESO MOLECULAR 198,14, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-26-6	1000	GRAMA	353219	3,65	3650,00

03	4-DIMETILAMINOBENZALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₉ H ₁₁ NO, PESO MOLECULAR 149,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100-10-7	250	GRAMA	353061	1,16	290,00
04	ÁC.6-HIDROX-2,5,7,8-TETRAMETILCROMANO-2CARBOXÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À AMARELO CLARO OU VERDE CLARO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₄ H ₁₈ O ₄ , PESO MOLECULAR 250,29, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 53188-07-1	1	GRAMA	357729	435,32	435,32
05	ACETATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₆ CAO ₄ .H ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 176,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 5743-26-0	8	QUILOGRAMA	353821	85,94	687,52
06	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₄ H ₈ O ₂ , PESO MOLECULAR 88,11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6	29	LITRO	380787	38,98	1130,42
07	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GPC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1	61	LITRO	345903	46,54	2838,94
08	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC,	24	LITRO	347148	107,00	2568,00

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8					
09	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	18	LITRO	345906	55,09	991,62
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO À AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,13, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-81-7	2000	GRAMA	352951	0,20	400,00
11	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-92-9	1000	GRAMA	351610	0,13	130,00
12	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	9	LITRO	347336	35,66	320,94
13	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 367,05, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₁₂ N ₂ FENAO ₈ (EDETATO DE FERRO III E SÓDIO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE FERRO 12%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1578-42-6	2000	GRAMA	348909	0,13	260,00

14	ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H ₃ PO ₄ , PESO MOLECULAR 98,00, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-38-2	10	LITRO	352710	54,86	548,60
15	ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 100,46, FÓRMULA QUÍMICA HClO ₄ , GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7601-90-3	6	LITRO	366457	1089,95	6539,70
16	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9	27	LITRO	380384	81,18	2191,86
17	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCl ₃ COOH, MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9	1000	GRAMA	347504	0,31	310,00
18	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	387015	288,33	288,33
19	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3	7	LITRO	370365	60,42	422,94

20	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5	24	LITRO	349664	80,43	1930,32
21	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	48	LITRO	346632	12,71	610,08
22	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1	68	LITRO	348267	39,44	2681,92
23	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	25	LITRO	348276	60,02	1500,50
24	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8	10	QUILOGRAM A	345785	6,60	66,00

25	BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C ₆ H ₄ COOK, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 877-24-7	4000	GRAMA	347386	0,29	1160,00
26	BOROHIDRETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 37,83, FÓRMULA QUÍMICA NABH ₄ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 16940-66-2	1000	GRAMA	379429	2,60	2600,00
27	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ CO ₃ .10H ₂ O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 286,14, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-02-1	2	QUILOGRAMA	414450	37,28	74,56
28	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0	3000	GRAMA	348073	0,06	180,00
29	CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110- 82-7	12	LITRO	348087	61,42	737,04
30	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ .2H ₂ O, MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10035-04-8	3000	GRAMA	346620	0,05	150,00

31	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO $FeCl_3 \cdot 6H_2O$, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-77-1	250	GRAMA	400514	0,22	55,00
32	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LÍMPIDO, VERDE CLARO, INODORO, COMPOSIÇÃO $FeCl_2 \cdot 4H_2O$ TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 198,81, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13478-10-9	250	GRAMA	359890	1,18	295,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-40-7	2	QUILOGRAM A	352777	52,56	105,12
34	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NaCl ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5	3000	GRAMA	366471	0,05	150,00
35	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38, FÓRMULA QUÍMICA $CHCl_3$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-66-3	116	LITRO	348805	48,25	5597,00
36	CORANTE, TIPO AZUL BRILHANTE COOMASSIE R-250, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42660	2	FRASCO 25,00 G	327539	123,75	247,50

37	ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8032-32-4	12	LITRO	352740	80,25	963,00
38	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	12	LITRO	380940	103,81	1245,72
39	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Na ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7558-79-4	3	QUILOGRAMA	347723	79,00	237,00
40	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3	24	LITRO	354575	155,33	3727,92
41	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3	47	LITRO	354573	31,83	1496,01

42	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH ₃ ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1336-21-6	5	LITRO	347756	23,65	118,25
43	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	22	QUILOGRAM A	378590	43,63	959,86
44	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₅ NAO ₄ S, MASSA MOLECULAR 288,38, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-21-3	5	QUILOGRAM A	351911	157,22	786,10
45	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326288	266,42	266,42
46	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO PÓ	2	FRASCO 500,00 G	326277	376,00	752,00
47	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326282	416,25	416,25
48	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326882	294,67	294,67

49	METABISSULFITO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, ODOR DE ENXOFRE, PESO MOLECULAR 222,32, FÓRMULA QUÍMICA $K_2S_2O_5$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 96%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 16731-55-8	3000	GRAMA	375601	0,06	180,00
50	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA: $C_6H_{12}O_6$ (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR: 180,16 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 492-62-6	2000	GRAMA	352808	0,16	320,00
51	N, N, N, N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA $C_6H_{16}N_2$, PESO MOLECULAR 116,21, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-18-9	1	MILILITRO	353601	260,00	260,00
52	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO/AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $NaNO_2$, PESO MOLECULAR 68,99, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7632-00-0	100	GRAMA	380677	0,08	8,00
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H_2O_2 , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 50%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-84-1	5	LITRO	412698	35,42	177,10
54	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU	4	FRASCO 500,00 ML	361066	335,14	1340,56

55	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	8	FRASCO 500,00 ML	234417	32,87	262,96
56	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	8	FRASCO 500,00 ML	234416	30,14	241,12
57	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_4 ANIDRO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7757-82-6	8	QUILOGRAM A	352843	25,88	207,04
58	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR: 282,22, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, FÓRMULA QUÍMICA: $NaKC_4H_4O_6 \cdot 4H_2O$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	5	QUILOGRAM A	348685	69,43	347,15
59	SULFATO DE FERRO II E AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS VERDES, PESO MOLECULAR: 392,14 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $Fe(NH_4)_2(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$, PUREZA: MÍNIMO DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10028-21-4	5	QUILOGRAM A	374029	76,58	382,90
60	SULFANILAMIDA, PESO MOLECULAR: 172,15 G/MOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $C_6H_8N_2O_2S$, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 63-74-1	500	GRAMA	374755	1,21	605,00

61	SULFATO DE COBRE II\ COMPOSIÇÃO QUÍMICA: $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$ \ ASPECTO FÍSICO: FINO CRISTAL AZUL\ PESO DA MOLÉCULA: 249,68 G/MOL\ GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-99-8	5	QUILOGRAM A	345770	85,86	429,30
62	FENOLFTALEÍNA\ ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 318,33, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77- 09-8, COMPOSIÇÃO: $\text{C}_{20}\text{H}_{14}\text{O}_4$	500	GRAMA	366475	1,01	505,00
63	GLICEROL\ ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO\ INCOLOR\ HIGROSCÓPICO\ FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ \ PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL\ TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5	2	LITRO	353076	44,69	89,38
64	NITRATO DE PRATA\ ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR\ TRANSPARENTE\ INODORO\ FÓRMULA QUÍMICA: AgNO_3 \ PESO MOLECULAR: 169,87 G/MOL\ TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS\ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8	500	GRAMA	412728	7,74	3870,00
65	ÁCIDO NÍTRICO\ ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO\ INCOLOR À AMARELADO\ ODOR SUFOCANTE\ FÓRMULA QUÍMICA: HNO_3 \ PESO MOLECULAR: 63,01 G/MOL\ GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 65%\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2	2	LITRO	356173	62,53	125,06

66	NITRATO DE ZINCO\, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR A ESBRANQUIÇADO\, LEVE ODOR NÍTRICO\, FÓRMULA QUÍMICA:ZN(NO3)2.6H2O (HEXAHIDRATADO)\, PESO MOLECULAR:297\,49 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10196-18-6	500	GRAMA	359279	0,12	60,00
67	MEIO DE CULTURA\, TIPO:CALDO RAPPAPORT- VASSILIADIS\, APRESENTAÇÃO:PÓ, MEIO DE CULTURA\, TIPO:CALDO RAPPAPORT- VASSILIADIS\, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TUBO PADRÃO 16X150MM, MEIO DE CULTURA\, TIPO :CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS MODIFICADO\, APRESENTAÇÃO :PÓ	2	FRASCO 500,00 G	326366	242,98	485,96
68	NITRATO DE ALUMÍNIO\, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS BRANCOS\, PESO MOLECULAR:375\,13 G/MOL\, FÓRMULA QUÍMICA:AL(NO3)3·9H2O (NONAHIDRATADO)\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ACS\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7784-27-2	500	GRAMA	374389	0,27	135,00
69	CORANTE\, TIPO:ROSA BENGALA\, ASPECTO FÍSICO:PÓ\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 45440	2	FRASCO 25,00 G	327376	107,66	215,32
70	MEIO DE CULTURA.\, TIPO:ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MARSA\, ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PLACA 90MM	200	UNIDADE	379203	7,32	1464,00
71	SÍLICA GEL\, COMPOSIÇÃO: SILICATO DE SÓDIO E ÁCIDO SULFÚRICO\, COR:AZUL\, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO\, APLICAÇÃO:DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADOR DE UMIDADE\, TAMANHO GRÃO:2 A 5 MM	6	QUILOGRAM A	264576	92,81	556,86

72	MEIO DE CULTURA\, TIPO:ÁGAR MANITOL SAL\, APRESENTAÇÃO:PÓ	2	FRASCO 500,00 G	330218	240,29	480,58
73	MERCAPTOETANOL\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR\, ODOR DESAGRADÁVEL\, FÓRMULA QUÍMICA:C2H6SO\, PESO MOLECULAR:78\,13 G/MOL\, TEOR PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-24-2	500	MILILITRO	412799	1,76	880,00
74	ACETATO DE ZINCO\, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS\, FÓRMULA QUÍMICA:(CH3COO)2ZN.2H2O\, MASSA MOLECULAR:219\,49 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5970-45-6	5000	GRAMA	345875	0,09	450,00
75	ÁCIDO PERACÉTICO\, CONCENTRAÇÕES:2%\, FORMA FÍSICA:PÓ	2	QUILOGRAM A	427581	1032,67	2065,34
76	AMIDO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA:(C6H10O5) N, GRAU DE PUREZA:RESÍDUOS DE IGNIÇÃO MÁXIMA 0\,4%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS ISO\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 9005-84-9	2	QUILOGRAM A	432146	38,56	77,12
77	TIOSSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO- CRISTAL INCOLOR OU BRANCO. INODORO, FORMULA QUÍMICA: NA2S2O3.5H2O, PESO MOLECULAR:248\18G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIM DE 99,5%. CARACTERISITCA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-17-7	1000	GRAMA	347746	0,06	60,00
78	TRIS(HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR: 121,14, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NO3, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-86- 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR	1	QUILOGRAM A	399062	652,00	652,00

79	PROPILENOGLICOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 76,09, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ CHOHCH ₂ OH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-55-6	10	LITRO	360853	96,83	968,30
80	ACETATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, MASSA MOLECULAR: 136,08, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COONa.3H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6131-90-4	1000	GRAMA	381609	0,08	80,00
81	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR: 379,33, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ACS, FÓRMULA QUÍMICA: Pb(CH ₃ COO) ₂ .3H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6080-56-4	2000	GRAMA	347136	0,22	440,00
82	REAGENTE ANALÍTICO 2\, COMPONENTES:ALIZAROL\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA\, CONCENTRAÇÃO:72"GL, REAGENTE ANALÍTICO 2\, COMPONENTES:ALIZAROL\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA\, CONCENTRAÇÃO:74"GL	15	LITRO	448277	33,09	496,35
83	REAGENTE ANALÍTICO 2\, APLICAÇÃO:PARA ANÁLISE DE LEITE\, COMPOSIÇÃO:PÚRPURA DE BROMOCRESOL\, CONCENTRAÇÃO:0\,2 MCG/ML	2	FRASCO 500,00 ML	377448	22,17	44,34
84	SOLUÇÃO PADRÃO\, TIPO:ANTICONGELANTE\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PARA CRIOSCOPIA SOLUÇÃO PADRÃO\, TIPO ANTICONGELANTE\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA CRIOSCOPIA	4	FRASCO 500,00 ML	408478	263,24	1052,96

85	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ ESBRANQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO\, FÓRMULA QUÍMICA:C4H4O2N2S (ÁCIDO 2-TIOBARBITÚRICO)\, PESO MOLECULAR:144\,15 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 504-17-6,	800	GRAMA	376424	17,08	13664,00
86	2\,2\,4-TRIMETILPENTANO (ISO-OCTANO)\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO\, INCOLOR\, ODOR DE GASOLINA\, FÓRMULA QUÍMICA:(CH3)3CCH2CH(CH3)2\, PESO MOLECULAR:114\,23 G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 540-84-1	5	LITRO	410075	276,98	1384,90
87	CORANTE\, TIPO:AZUL DE METILENO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 52015	6	LITRO	329774	39,86	239,16
88	CORANTE\, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO\, COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA\,LUGOL\,ETA NOL-ACETONA\,FUCSINA BÁSICA	2	CONJUNTO	327534	44,97	89,94
TOTAL						91.225,13

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data de aceitação do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.

4.3. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma ELETRONICA SRP em virtude de o objeto licitado, enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. ***Crítérios e práticas de sustentabilidade:*** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. Quando se tratar do fornecimento de produtos químicos controlados (Exército e Polícia Federal): 1. FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a ABNT NBR 14725- 4 da ABNT, no momento da entrega; 2. Exército - Certificado de Registro válido junto ao Ministério do Exército, conforme disposições da Portaria Nº 56 - COLOG, DE 5 de junho de 2017, quando se tratar do fornecimento dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria Nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019; 3. Polícia Federal - Certificado de Licença de Funcionamento válido junto à Polícia Federal, conforme disposições da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Decreto Nº 4.262, de 10 de junho de 2002 e Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019, quando se tratar do fornecimento dos produtos controlados pelo

órgão. Os itens controlados pela Polícia Federal e Exercício Brasileiro: 8, 9, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 53, 57 e 63.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, em remessa total ou parcelada, no Laboratório de Pós-Colheita do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. Endereço: Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias – Campus III – Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000

6.1.1. A aquisição de reagentes destinados a atender a demanda do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Com exceção dos itens cuja quantidade é referente a uma unidade, as entregas serão parceladas da seguinte forma: 1ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 1º empenho; 2ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 2º empenho.

6.2. O prazo de validade dos itens, na data da entrega, deverá ser no mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

6.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

6.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

6.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa,

número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

6.12. Caso seja constatada alguma avaria ou alteração físico-química nos materiais entregues, ainda que a posteriori, bem como, dentro do período de validade, seja detectada alteração nas características físico-químicas que impeçam a utilização do restante do material a contratada fará a substituição do item às suas expensas, sem nenhum prejuízo à contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3 Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 5. deste termo de referência

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,33% (trinte e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1 Fabricação de reagentes

16.3.1.1.2 Fornecimento de reagentes a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1.3 os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades;

16.3.1.1.4 a compatibilidade dos itens elencados nos atestados diz respeito ao fornecimento de itens similares, de mesma natureza, e não necessariamente iguais aos do certame .

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é **de R\$ 91.225,13** (noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2 Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Bananeiras, PB, 19 de setembro de 2023.

Laesio Pereira Martins

(SIAPE: 6335995)

Oziel Nunes da Cruz

(SIAPE n° 1042324)

Estudo Técnico Preliminar 20/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais classificados como consumo (REAGENTES) requisitados pelos laboratórios pertencentes ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” – CCHSA/CAVN, destinado a atender as suas necessidades (Laboratório de Biologia, Laboratório de Química, Laboratório de Análise Físico-química dos Alimentos, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Bebidas Fermento-Destiladas, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Cárneos, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos Frutohortícolas, Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento de Laticínios, Laboratório Pós-Colheita, Laboratório de Microbiologia dos Alimentos, Laboratório de Beneficiamento de Leite, Laboratório de Nutrição Animal e Análise Avançada de Alimentos, Clínica Fitossanitária, Laboratório de Solos, Laboratório de Tecnologias Agroecológicas e Desenvolvimento Socioambiental, Laboratório de Nutrição e Dietética, Laboratório de Caprinocultura e Laboratório de Cromatografia e Espectrometria).

A aquisição dos itens previstos neste processo permitirá estruturar e aliar de maneira indissociável ações formativas para estudantes dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, vinculados aos laboratórios e seus projetos, às ações de ensino, pesquisa e extensão. As ações dos laboratórios, ainda, possibilitarão formação prática de seu público alvo para diferentes áreas, possibilitando qualificação técnica tanto de estudantes.

A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo na não ampliação de ações de ensino, pesquisa e extensão para estudantes do CCHSA/CAVN e na não oferta de serviços extensionistas à comunidade. Ainda o insucesso deste processo licitatório impedirá a especialização da formação teórico-prática de diferentes estudantes da CCHSA/CAVN e o crescimento de estudos teórico-práticos.

Os quantitativos a serem adquiridos são compatíveis com o número de acadêmicos e pessoas a serem atendidas pelos laboratórios, já apresentados, por meio da média dos últimos três anos, de consumo, conforme a Memória de Cálculo, acostada a estes autos, assim como nas necessidades advindas de demais ações a serem desenvolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Pós-Colheita	Laesio Pereira Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais adquiridos se enquadram como comum, uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, conforme especificações constantes no Edital.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional.

Para os materiais a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional. Não existe restrição legal para a aquisição desses materiais no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

No total de quarenta e quatro laboratórios didáticos-pedagógicos são vinculados ao Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA), com objetivo de dar suporte a realização de práticas acadêmicas de ensino, o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e atividades de extensão que contemplem as diversas modalidades de cursos ofertados.

Diante da necessidade de aquisição de materiais (Reagentes) para o ano de 2023, previstos neste processo, no qual irá estruturar e aliar de maneira indissociável ações formativas para estudantes dos cursos técnicos (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura, Nutrição e Dietética, Laboratório em Ciências da Natureza, Veterinária), de graduação (Agroindústria, Ciências Agrárias, e Agroecologia) e cursos de pós-graduação em nível de mestrado (Mestrado Acadêmico em Tecnologia Agroalimentar e Mestrado Acadêmico em Ciências Agrárias/Agroecologia).

A compra destes materiais (Reagentes) deve-se ao CCHSA/CAVN em garantir a não interrupção do fornecimento imprescindível para o desenvolvimento das aulas práticas de ensino e das atividades de pesquisa e extensão. A aquisição é baseada na demanda existente nos laboratórios, e estima-se que cerca de 1300 alunos matriculados em disciplinas, aproximadamente 17 laboratórios e mais de 80 disciplinas serão beneficiados com a aquisição.

O material (Reagente) a ser adquirido e por possuir características gerais e específicas é usualmente encontrado no mercado nacional por um grande número de fornecedores, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019). No entanto a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993”. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 62, da Lei nº. 8.666/93. De posse do empenho, o CCHSA/CAVN notificará a contratada que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a entrega do material empenhado.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

6.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

I- *Critérios e práticas de sustentabilidade:* Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

II- *Requisitos de aceitação:* a solução escolhida deverá possuir, quando se tratar do fornecimento de produtos químicos controlados (Exército e Polícia Federal): 1. **FISPQ** - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a ABNT NBR 14725-4 da ABNT, no momento da entrega; 2. **Exército - Certificado de Registro** válido junto ao Ministério do Exército, conforme disposições da Portaria Nº 56 - COLOG, DE 5 de junho de 2017, quando se tratar do fornecimento dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria Nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019; 3. **Polícia Federal - Certificado de Licença de Funcionamento** válido junto à Polícia Federal, conforme disposições da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Decreto Nº 4.262, de 10 de junho de 2002 e Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019, quando se tratar do fornecimento dos produtos controlados pelo órgão.

Os itens controlados pela Polícia Federal e Exército Brasileiro: 8, 9, 12, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 53, 57 e 63.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram baseadas no consumo anual do CCHSA/CAVN, tendo como fundamento as demandas registradas no planejamento anual de compras das Unidades.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.225,13

9. Item	Descrição	Quant.	Undidade	CATMAT	Valor Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	2,2-AZINO BIS (ÁCIDO 3-ETILBENZOTIAZOLINA-6-SUFÔNICO, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE OPACO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₈ H ₁₈ N ₄ O ₆ S ₄ .2H ₃ N (SAL DIAMÔNIO), PESO MOLECULAR 548,68, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30931-67-0	5	FRASCO 1,00 G	356993	485,00	2425,00
02	2,4-DINITROFENILHIDRAZINA (2,4-DNPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA OU VERMELHO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₆ N ₄ O ₄ , PESO MOLECULAR 198,14, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-26-6	1000	GRAMA	353219	3,65	3650,00
03	4-DIMETILAMINOBENZALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₉ H ₁₁ NO, PESO MOLECULAR 149,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 100-10-7	250	GRAMA	353061	1,16	290,00

04	<p>ÁC.6-HIDROX-2,5,7,8-TETRAMETILCROMANO-2CARBOXÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À AMARELO CLARO OU VERDE CLARO, FÓRMULA QUÍMICA C₁₄H₁₈O₄, PESO MOLECULAR 250,29, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 53188-07-1</p>	1	GRAMA	357729	435,32	435,32
05	<p>ACETATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C₄H₆CAO₄.H₂O, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 176,19, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 5743-26-0</p>	8	QUILOGRAMA	353821	85,94	687,52
06	<p>ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C₄H₈O₂, PESO MOLECULAR 88,11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6</p>	29	LITRO	380787	38,98	1130,42
07	<p>ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C₃H₆O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GPC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1</p>	61	LITRO	345903	46,54	2838,94

08	ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ CN, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8	24	LITRO	347148	107,00	2568,00
09	ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	18	LITRO	345906	55,09	991,62
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO À AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₆ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,13, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-81-7	2000	GRAMA	352951	0,20	400,00
11	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₇ ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-92-9	1000	GRAMA	351610	0,13	130,00
	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,					

12	INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0	9	LITRO	347336	35,66	320,94
13	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 367,05, FÓRMULA QUÍMICA C10H12N2FENAO8 (EDETATO DE FERRO III E SÓDIO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE FERRO 12%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1578-42-6	2000	GRAMA	348909	0,13	260,00
14	ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H3PO4, PESO MOLECULAR 98,00, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-38-2	10	LITRO	352710	54,86	548,60
15	ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 100,46, FÓRMULA QUÍMICA HCLO4, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7601-90-3	6	LITRO	366457	1089,95	6539,70

16	<p>ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H₂SO₄, MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9</p>	27	LITRO	380384	81,18	2191,86
17	<p>ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCl₃COOH, MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9</p>	1000	GRAMA	347504	0,31	310,00
18	<p>ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ</p>	1	FRASCO 500,00 G	387015	288,33	288,33
19	<p>ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C₅H₁₂O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3</p>	7	LITRO	370365	60,42	422,94
20	<p>ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°GL, FÓRMULA QUÍMICA C₂H₅OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P</p>	24	LITRO	349664	80,43	1930,32

	/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5					
21	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5	48	LITRO	346632	12,71	610,08
22	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1	68	LITRO	348267	39,44	2681,92
23	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-63-0	25	LITRO	348276	60,02	1500,50
24	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE	10	QUILOGRAMA	345785	6,60	66,00

	99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144-55-8					
25	BIFALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C6H4COOK, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 877-24-7	4000	GRAMA	347386	0,29	1160,00
26	BOROHIDRETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 37,83, FÓRMULA QUÍMICA NABH ₄ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 16940-66-2	1000	GRAMA	379429	2,60	2600,00
27	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ CO ₃ . 10H ₂ O (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 286,14, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132-02-1	2	QUILOGRAMA	414450	37,28	74,56
28	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	3000	GRAMA	348073	0,06	180,00

	REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0					
29	CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 84,16, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110- 82-7	12	LITRO	348087	61,42	737,04
30	CLORETO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, GRANULADO OU ESCAMA BRANCA OU ROSADA, OPACA, FÓRMULA QUÍMICA CaCl ₂ .2H ₂ O, MASSA MOLECULAR 147,01, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10035-04-8	3000	GRAMA	346620	0,05	150,00
31	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, COMPOSIÇÃO FeCl ₃ .6H ₂ O, PESO MOLECULAR 270,30, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10025-77-1	250	GRAMA	400514	0,22	55,00
32	CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LÍMPIDO, VERDE CLARO, INODORO, COMPOSIÇÃO FeCl ₂ .4H ₂ O TETRAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 198,81, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS	250	GRAMA	359890	1,18	295,00

	ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 13478-10-9					
33	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-40-7	2	QUILOGRAMA	352777	52,56	105,12
34	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA CL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-14-5	3000	GRAMA	366471	0,05	150,00
35	CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38, FÓRMULA QUÍMICA CHCL ₃ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV-HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-66-3	116	LITRO	348805	48,25	5597,00
36	CORANTE, TIPO AZUL BRILHANTE COOMASSIE R-250, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42660	2	FRASCO 25,00 G	327539	123,75	247,50
	ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR,					

37	LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8032-32-4	12	LITRO	352740	80,25	963,00
38	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	12	LITRO	380940	103,81	1245,72
39	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ HPO ₄ (DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7558- 79-4	3	QUILOGRAMA	347723	79,00	237,00
40	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3	24	LITRO	354575	155,33	3727,92

41	HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₁₄ (N-HEXANO), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 110-54-3	47	LITRO	354573	31,83	1496,01
42	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH ₃ ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1336-21-6	5	LITRO	347756	23,65	118,25
43	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2	22	QUILOGRAMA	378590	43,63	959,86
44	LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₅ NaO ₄ S, MASSA MOLECULAR 288,38, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 151-21-3	5	QUILOGRAMA	351911	157,22	786,10

45	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326288	266,42	266,42
46	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO PÓ	2	FRASCO 500,00 G	326277	376,00	752,00
47	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326282	416,25	416,25
48	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO PÓ	1	FRASCO 500,00 G	326882	294,67	294,67
49	METABISSULFITO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, ODOR DE ENXOFRE, PESO MOLECULAR 222,32, FÓRMULA QUÍMICA K ₂ S ₂ O ₅ , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 96%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 16731-55-8	3000	GRAMA	375601	0,06	180,00
50	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO FINO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₆ H ₁₂ O ₆ (D+GLICOSE), PESO MOLECULAR: 180,16 G /MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 492-62-6	2000	GRAMA	352808	0,16	320,00
51	N, N, N, N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA C ₆ H ₁₆ N ₂ , PESO MOLECULAR 116,21, PUREZA MÍNIMA PUREZA	1	MILILITRO	353601	260,00	260,00

	MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110- 18-9					
52	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO /AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NANO ₂ , PESO MOLECULAR 68,99, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7632- 00-0	100	GRAMA	380677	0,08	8,00
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 50%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722- 84-1	5	LITRO	412698	35,42	177,10
54	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU	4	FRASCO 500,00 ML	361066	335,14	1340,56
55	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 7,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	8	FRASCO 500,00 ML	234417	32,87	262,96
56	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO	8	FRASCO 500,00 ML	234416	30,14	241,12
57	SULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ . SO ₄ ANIDRO, GRAU DE PUREZA	8	QUILOGRAMA	352843	25,88	207,04

	MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7757-82-6					
58	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR: 282,22, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, FÓRMULA QUÍMICA: NAKC4H4O6.4H2O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381-59-5	5	QUILOGRAMA	348685	69,43	347,15
59	SULFATO DE FERRO II E AMÔNIO\, ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS VERDES\, PESO MOLECULAR:392\,14 G/MOL\ FÓRMULA QUÍMICA:FE(NH4)2 (SO4)2.6H2O\, PUREZA:MÍNIMO DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 10028-21-4	5	QUILOGRAMA	374029	76,58	382,90
60	SULFANILAMIDA\, PESO MOLECULAR:172\,21 G/MOL\ ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO\ INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA: C6H8N2O2S\, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 63-74-1	500	GRAMA	374755	1,21	605,00
61	SULFATO DE COBRE II\ COMPOSIÇÃO QUÍMICA:CUSO4. 5H2O\, ASPECTO FÍSICO:FINO CRISTAL AZUL\, PESO DA MOLÉCULA:249\,68 G/MOL\ GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE	5	QUILOGRAMA	345770	85,86	429,30

	REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7758-99-8					
62	FENOLFTALEÍNA\ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 318,33, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-09-8, COMPOSIÇÃO: C20H14O4	500	GRAMA	366475	1,01	505,00
63	GLICEROL\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO\, INCOLOR\, HIGROSCÓPICO\, FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O3\, PESO MOLECULAR: 92\,09 G/MOL\, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 56-81-5	2	LITRO	353076	44,69	89,38
64	NITRATO DE PRATA\, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR\, TRANSPARENTE\, INODORO\, FÓRMULA QUÍMICA: AgNO3\, PESO MOLECULAR: 169\,87 G /MOL\, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7761-88-8	500	GRAMA	412728	7,74	3870,00
65	ÁCIDO NÍTRICO\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO\, INCOLOR À AMARELADO\, ODOR SUFOCANTE\, FÓRMULA QUÍMICA: HNO3\, PESO MOLECULAR: 63\,01 G/MOL\, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 65%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2	2	LITRO	356173	62,53	125,06

66	NITRATO DE ZINCO\, ASPECTO FÍSICO:CRISTAL INCOLOR A ESBRANQUIÇADO\, LEVE ODOR NÍTRICO\ FÓRMULA QUÍMICA:ZN(NO3)2.6 H2O (HEXAHIDRATADO)\, PESO MOLECULAR:297\,49 G/MOL\ GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10196-18-6	500	GRAMA	359279	0,12	60,00
67	MEIO DE CULTURA\, TIPO: CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS\ APRESENTAÇÃO: PÓ, MEIO DE CULTURA\, TIPO: CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS\ APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TUBO PADRÃO 16X150MM, MEIO DE CULTURA\ TIPO :CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS MODIFICADO\ APRESENTAÇÃO :PÓ	2	FRASCO 500,00 G	326366	242,98	485,96
68	NITRATO DE ALUMÍNIO\ ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS BRANCOS\ PESO MOLECULAR: 375\,13 G/MOL\ FÓRMULA QUÍMICA:AL(NO3)3.9H2O (NONAHIDRATADO)\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ACS\ NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7784-27-2	500	GRAMA	374389	0,27	135,00
69	CORANTE\ TIPO:ROSA BENGALA\ ASPECTO FÍSICO: PÓ\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 45440	2	FRASCO 25,00 G	327376	107,66	215,32
70	MEIO DE CULTURA.\, TIPO:ÁGAR CROMOGÊNICO PARA MARSA\ ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO\ ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO\,	200	UNIDADE	379203	7,32	1464,00

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM					
71	SÍLICA GEL\, COMPOSIÇÃO: SILICATO DE SÓDIO E ÁCIDO SULFÚRICO\, COR:AZUL\ ASPECTO FÍSICO:GRANULADO\ APLICAÇÃO:DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INDICADOR DE UMIDADE\, TAMANHO GRÃO:2 A 5 MM	6	QUILOGRAMA	264576	92,81	556,86
72	MEIO DE CULTURA\, TIPO:ÁGAR MANITOL SAL\, APRESENTAÇÃO: PÓ	2	FRASCO 500,00 G	330218	240,29	480,58
73	MERCAPTOETANOL\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR\ ODOR DESAGRADÁVEL\ FÓRMULA QUÍMICA:C ₂ H ₆ SO\ PESO MOLECULAR:78\,13 G /MOL\ TEOR PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60- 24-2	500	MILILITRO	412799	1,76	880,00
74	ACETATO DE ZINCO\, ASPECTO FÍSICO:CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS\ FÓRMULA QUÍMICA: (CH ₃ COO) ₂ ZN.2H ₂ O\ MASSA MOLECULAR:219\,49 G/MOL\ GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 5970-45-6	5000	GRAMA	345875	0,09	450,00
75	ÁCIDO PERACÉTICO\ CONCENTRAÇÕES:2%\, FORMA FÍSICA:PÓ	2	QUILOGRAMA	427581	1032,67	2065,34
	AMIDO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO\ INODORO\ FÓRMULA QUÍMICA:(C ₆ H ₁₀ O ₅)					

76	N, GRAU DE PUREZA:RESÍDUOS DE IGNIÇÃO MÁXIMA 0\,4%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 9005-84-9	2	QUILOGRAMA	432146	38,56	77,12
77	TIOSSULFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO- CRISTAL INCOLOR OU BRANCO. INODORO, FORMULA QUÍMICA: NA ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, PESO MOLECULAR:248\18G/MOL\, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIM DE 99,5%. CARACTERISITCA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-17-7	1000	GRAMA	347746	0,06	60,00
78	TRIS(HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR: 121,14, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₄ H ₁₁ NO ₃ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-86- 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR	1	QUILOGRAMA	399062	652,00	652,00
79	PROPILENOGLICOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 76,09, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ CHOHCH ₂ OH, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-55-6	10	LITRO	360853	96,83	968,30

80	ACETATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, MASSA MOLECULAR: 136,08, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, FÓRMULA QUÍMICA: CH ₃ COONa.3H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6131-90-4	1000	GRAMA	381609	0,08	80,00
81	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR: 379,33, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A./ACS, FÓRMULA QUÍMICA: Pb(CH ₃ COO) ₂ .3H ₂ O, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6080-56-4	2000	GRAMA	347136	0,22	440,00
82	REAGENTE ANALÍTICO 2\, COMPONENTES:ALIZAROL\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA\, CONCENTRAÇÃO: 72°GL, REAGENTE ANALÍTICO 2\, COMPONENTES:ALIZAROL\, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA\, CONCENTRAÇÃO: 74°GL	15	LITRO	448277	33,09	496,35
83	REAGENTE ANALÍTICO 2\, APLICAÇÃO:PARA ANÁLISE DE LEITE\, COMPOSIÇÃO:PÚRPURA DE BROMOCRESOL\, CONCENTRAÇÃO:0\,2 MCG/ML	2	FRASCO 500,00 ML	377448	22,17	44,34
84	SOLUÇÃO PADRÃO\, TIPO: ANTICONGELANTE\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA CRIOSCOPIA SOLUÇÃO PADRÃO\, TIPO ANTICONGELANTE\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA CRIOSCOPIA	4	FRASCO 500,00 ML	408478	263,24	1052,96
	ÁCIDO TIOBARBITÚRICO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ					

85	ESBRANQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO\, FÓRMULA QUÍMICA:C4H4O2N2S (ÁCIDO 2-TIOBARBITÚRICO)\, PESO MOLECULAR:144\,15 G /MOL\, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 504-17-6,	800	GRAMA	376424	17,08	13664,00
86	2\,2\,4-TRIMETILPENTANO (ISO-OCTANO)\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO\, INCOLOR\, ODOR DE GASOLINA\, FÓRMULA QUÍMICA:(CH3)3CCH2CH(CH3)2\, PESO MOLECULAR:114\,23 G /MOL\, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99\,5%\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 540-84-1	5	LITRO	410075	276,98	1384,90
87	CORANTE\, TIPO:AZUL DE METILENO\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CI 52015	6	LITRO	329774	39,86	239,16
88	CORANTE\, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO\, COMPOSIÇÃO: CRISTAL VIOLETA\,LUGOL\,ETANOL- ACETONA\,FUCCINA BÁSICA	2	CONJUNTO	327534	44,97	89,94
TOTAL						91.225,13

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e

não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1. A aquisição de reagentes destinados a atender a demanda do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Com exceção dos itens cuja quantidade é referente a uma unidade, as entregas serão parceladas da seguinte forma: 1ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 1º empenho; 2ª parcela: 50% do quantitativo para cada item – no 2º empenho.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros”, em atenção às recomendações do Ministério da Educação (MEC) e, também, pela convicção de ser um instrumento estratégico de gestão essencial para a evolução da Universidade. Para tanto, apresenta-se como instrumento orientador das ações futuras e aferidor de qualidade da gestão, servindo, assim, como substrato para a avaliação institucional, além de representar um compromisso entre a Instituição, o MEC, a comunidade universitária e o restante da sociedade.

As Diretrizes Estratégicas do CCHSA/CAVN, o qual norteia a Instituição no que diz respeito a sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõem seus objetivos estratégicos sintetizados no Planejamento Estratégico e as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações.

Sendo assim, a presente contratação atende aos princípios do PDI, pois serão de suma importância para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Os itens a serem contratados foram previstos no Plano Anual de Contratações de 2023, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 5/2017 – bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Pretende-se contratar os itens descritos pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades do CCHSA/CAVN e garantir a não interrupção do fornecimento destes materiais imprescindíveis para o desenvolvimento das aulas práticas (ensino de graduação e pós-graduação) e das atividades de pesquisa e extensão.

A presente contratação tem benefícios diretos com os objetivos finalísticos do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias e do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, uma vez que os materiais mencionados anteriormente atendem à demanda da Instituição para garantir qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias, será realizada a Licitação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no **tópico 6** deste ETP.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ, quando houver, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de materiais (Reagentes) mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAESIO PEREIRA MARTINS

Membro da comissão de contratação

OZIEL NUNES DA CRUZ

Membro da comissão de contratação

Emitido em 19/09/2023

DOCUMENTO Nº 50/2023 - CCHSA - LPC (11.01.24.06.07)
(Nº do Documento: 50)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/09/2023 21:42)
LAESIO PEREIRA MARTINS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
6335995

(Assinado digitalmente em 20/09/2023 07:57)
OZIEL NUNES DA CRUZ
TECNICO DE LABORATORIO AREA
1042324

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
50, ano: **2023**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **19/09/2023** e o código de verificação:
05452e4d2f

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na cidade de Bananeiras/PB, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado pelo Diretor de Centro o senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado pela PORTARIA Nº 2608/2020 – PROGEP – SCRF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, portador da Matrícula Siape 3301269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23074.066881/2023-26, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS E DO COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº .../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para esta contratação, tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 176.000,00, opta-se, em vez do contrato, pela nota de empenho como instrumento equivalente com as seguintes cláusulas necessárias: (i) a vinculação da Nota de Empenho à proposta; (ii) as penalidades cabíveis e as multas por atraso ou descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas na lei ou no termo de referência; (iii) os casos de rescisão; (iv) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93; (v) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e demais condições previstas no art. 55 da lei 8.666 no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)